



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Poder Legislativo Municipal  
**PALÁCIO WAJÁPI**  
**LEI PROMULGADA PELO PODER LEGISLATIVO**

**LEI Nº 0446/2016-CVMPBA, DE 06.12.2016.**

Fixa o valor das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, aos Vereadores e Servidores, quando em missão oficial e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, faz saber que a Câmara aprovou, e eu nos termos do Regimento Interno, e da Lei Orgânica Municipal e especialmente o contido na parte finalística do art. 47 caput, da Lei nº 141/2001, de 17.01.2001, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o valor das diárias dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Pedra Branca do Amapari, para indenizar despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando em viagem para fora da sede funcional, à serviço ou para participar de curso de especialização, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente da Câmara, as quais serão indenizadas de acordo com o **ANEXO I** desta Lei.

Art. 2º. Ao Vereador que viajar para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em representação do Poder Legislativo, dentro ou fora do Estado, devidamente autorizado pelo Presidente do Poder Legislativo, será assegurado o pagamento de diárias, nesta, entendidas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, de acordo com o **ANEXO 11** desta Lei.

Art. 3º. Fica estabelecido que a liberação dos valores das diárias se dará mediante a apresentação de nota fiscal, em nome do Poder Legislativo Municipal, salvo quando necessário o seu adiantamento, tendo esta como elemento de despesa 3.1.90.14.00.00-Diárias Civil.

Art. 4º O deslocamento dos funcionários e dos vereadores deste Poder se dará mediante prévia autorização expressa da Presidência, a qual formará o processo de despesa.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01.01.2017.



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Poder Legislativo Municipal  
**PALÁCIO WAJAPI**  
**LEI PROMULGADA PELO PODER LEGISLATIVO**

Art. 6º Ficam revogados todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 019/2015-CV\I\J1PBA, de 23.12.2015.

Município de Pedra Branca do Amapari-AP, em 06 de dezembro de 2016.

Vereador **José A"e Farias-PC do B**  
Presidente da CVMPBA



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Poder Legislativo Municipal  
**PALÁC~O WAJÃPI**  
**LEI PROMULGADA PELO PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I**

TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

<b>CARGOS</b>	<b>VALOR EM R\$ DENTRO DO ESTADO</b>	<b>VALOR EM R\$ FORA DO ESTADO</b>
NIVEL 01 CARGO EM COMISSÃO	R\$ 350,00	R\$ 525,00
NIVEL 02 CARGO EM COMISSÃO	R\$ 250,00	R\$ 375,00
NIVEL 03 CARGO EM COMISSÃO	R\$ 140,00	R\$ 210,00
NIVEL 04 CARGO EM COMISSÃO	R\$ 105,00	R\$ 157,50
NIVEL 05 CARGO EM COMISSÃO	R\$ 100,00	R\$ 150,00

- I. Não havendo pernoite, fica fixado o valor a ser pago como diária a todos os servidores que necessitarem se deslocar da sede de suas atribuições, a importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

**Município de Pedra Branca do Amapari em 26 de dezembro de 2016.**

Vereador José **A-f,** de Farias-PC do B  
pr~CVMPBA



Estado do Amapá  
Município de Pedra Branca do Amapari  
Poder Legislativo Municipal  
**PALÁC~O WAJÃPI**  
**LEI PROMULGADA PELO PODER LEGISLATIVO**

---

**ANEXO 11**  
**TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS VEREADORES**  
**DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**

- I. Para deslocamento para fora da sede funcional, dentro do Estado do Amapá, havendo necessidade de pernoite, fica estabelecido o pagamento de diária no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos Reais)**, não podendo exceder a 05 (cinco) diárias mensais.
11. Para deslocamento fora da sede funcional e fora do Estado do Amapá, havendo necessidade de pernoite, o pagamento de diária no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, não podendo exceder a 05 (cinco) diárias mensais.
12. Não havendo pernoite, fica fixado o valor a ser pago como diária a todos os vereadores que necessitarem se deslocar da sede de suas atribuições, a importância de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 06 de dezembro de 2016.

Vereador **José Ad.e Farias-PC do B**

) Presidente da CVMPBA